



## CONTRATO

D... P.

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO DOS ARTISTAS “DAVID FONSECA”, “À VARIAÇÕES”, “NÉMANUS”, “WET BED GANG”, “KARETUS”, “THE GIFT”, “TROPA DO LIMA” E “GAVIN JAMES”, DJ’S “JOHN C” E “ORAM” E MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, SOM E LUZ NO FESTIVAL DE JULHO 2025**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, tendo como outorgantes:

**Primeiro:** O Município da Calheta, adiante designado por primeiro outorgante, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público n.º 512 074 089, representado neste ato pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara, Décio Natálio Almada Pereira, natural da Ribeira Seca, residente no lugar do \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_;

**Segundo:** Elisa Margarida Oliveira Terroso, com o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, representante legal da empresa Excellent Vanguard, Lda., com o número de identificação de pessoa coletiva 514 568 208, sediada na Rua Diogo de Teive, n.º 54, 9700-065 Angra do Heroísmo, adiante designado segundo outorgante;

**Considerando:**

- a) Que os serviços objeto deste contrato foram alvo de um procedimento de formação de contrato por ajuste direto regime geral de acordo com a subalínea i) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) O despacho de abertura do procedimento datado de 30 de junho do corrente e aprovado na mesma data pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, autorizando a abertura do procedimento e aprovando as peças do procedimento, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos;





- c) A proposta apresentada pelo concorrente "Excellent Vanguard, Lda.", no dia 30 de junho pelas 15h49, respeita todos os atributos constantes do convite, caderno de encargos e documentos anexos;
- d) O despacho de adjudicação datado de 01 de julho de 2025 pelo Exmo. Sr. Presidente, adjudicando a aquisição objeto deste contrato a "Excellent Vanguard, Lda.";
- e) Foi nomeado gestor do contrato o Sr. Fernando Duarte Regalo Almada.
- f) Foram efetuados cabimento e compromisso no valor de 323.782,82€ (trezentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos) na GOP 2004/5009 1 Festival de Julho – Serviços;
- N.º sequencial de compromisso: 39066.

É celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1º

#### Objeto do contrato

O presente contrato comprehende as cláusulas na sequência do procedimento que tem por objeto principal a aquisição de serviços para atuação dos artistas "David Fonseca", "À variações", "Némanus", "Wet Bed Gang", "Karetus", "The Gift", "Tropa do Lima" e "Gavin James", Dj's "John c" e "Oram" e montagem e desmontagem do palco, som e luz no Festival de Julho 2025.





## Cláusula 2º

### Preço contratual

1. Pela aquisição de serviços para atuação dos artistas "David Fonseca", "À variações", "Némanus", "Wet Bed Gang", "Karetus", "The Gift", "Tropa do Lima" e "Gavin James", Dj's "John c" e "Oram" e montagem e desmontagem do palco, som e luz no Festival de Julho 2025., objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município da Calheta deve pagar o preço contratual acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
2. O valor contratual não poderá exceder 279.123,12€ (duzentos e setenta e nove mil cento e vinte e três euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

## Cláusula 3º

### Serviços a prestar

1. São serviços a prestar no âmbito do presente contrato:

- Concerto musical do artista David Fonseca, com duração aproximada de 2 (duas) horas, no dia 10 de julho (quinta-feira);
- Concerto musical da banda À Variações, com duração aproximada de 2 (duas) horas, no dia 10 de julho (quinta-feira);
- Concerto musical da banda Némanus, com duração aproximada de 2 (duas) horas, no dia 11 de julho (sexta-feira);





- Concerto musical da banda Wet Bed Gang, com duração aproximada de 2 (duas) horas, no dia 12 de julho (sábado);
- Concerto musical da banda Karetus, com duração aproximada de 2 (duas) horas, no dia 12 de julho (sábado);
- Atuação do DJ John C, com duração aproximada de 2 (duas) horas, no dia 12 de julho (sábado);
- Atuação do DJ Oram, com duração aproximada de 2 (duas) horas, no dia 12 de julho (sábado);
- Concerto musical da banda The Gift, com duração aproximada de 2 (duas) horas, no dia 13 de julho (domingo);
- Concerto musical da banda Tropa do Lima, com duração aproximada de 2 (duas) horas, no dia 13 de julho (domingo);
- Montagem e desmontagem do palco, som e luz:
  - Incluindo som, luz, backline, palco orbital, torres, regi, backstage, equipamentos de DJ (3 decks 900NX2 e 1 mesa 900NX2), 1 processador de efeitos, transporte materiais, consumíveis, máquinas de efeitos e fumos, técnicos de som e luz, técnicos de palco e técnico de efeitos.
  - Inclui estadia e alimentação de toda a equipa;
  - A montagem do palco, som e luzes deve estar concluída até quinta-feira, dia 10 de julho, às 10h00m, para que depois possam iniciar os testes de som dos artistas.

## 2. O prestador de serviços deve ainda:

- Garantir a prestação de um serviço de qualidade, em conformidade com o presente caderno de encargos e com a respetiva proposta, executando o serviço que lhe for adjudicado com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, prestando ao Município todas as informações por este solicitadas;
- Comprometer-se a realizar os serviços enumerados na adjudicação, nas condições de prazo e preços contratualizados;





- Garantir sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos trabalhos venha a ter acesso;
- Nomear um técnico que represente o adjudicatário em tudo o que concerne ao contrato a executar, o que servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante representada pelo gestor do contrato e o adjudicatário.

#### Cláusula 4º

##### Prazo da prestação de serviços

1. O serviço objeto do presente contrato, no que respeita a artistas, terá uma duração de aproximadamente 2 (duas) horas e ocorrerá nos seguintes dias:

- David Fonseca: 10 de julho (quinta-feira)
- À Variações: 10 de julho (quinta-feira)
- Némanus: 11 de julho (sexta-feira)
- Wet Bed Gang: 12 de julho (sábado)
- Karetus: 12 de julho (sábado)
- The Gift: 13 de julho (domingo)
- Gavin James: 14 de julho (segunda-feira)

2. O serviço objeto do presente contrato, no que respeita a Dj's, terá uma duração de aproximadamente 2 (duas) horas nos seguintes dias:

- John C: 12 de julho (sábado)
- Dj Oram: 12 de julho (sábado)

3. O presente contrato no que respeita à montagem do palco, som e luz, deverá garantir que os trabalhos estão concluídos até às 10h00m de quinta-feira, dia 10 de julho e que o mesmo é desmontado durante o dia 15 de julho, terça-feira;

4. O contrato mantém-se em vigor até ao final da prestação do serviço, tendo em conta os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perpetuar além da cessação do contrato;





### Condições de pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação de fatura, prevendo-se o pagamento de 50% à data de assinatura do contrato e 50% no primeiro dia do festival;
2. A fatura será paga no prazo de 30 dias a contar da data de receção da fatura.

### Cláusula 6º

#### Sigilo

A entidade adjudicante garantirá o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade do segundo outorgante.

### Cláusula 7º

#### Despesas inerentes ao serviço

O valor global da proposta deve incluir todos os custos de:

- Cachet;
- Deslocação/viagens;
- Estadias;
- Alimentação;
- Transporte;
- Outras despesas associadas às deslocações e transportes.





## Cláusula 8º

1.1. P. 11

### Força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato;
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## Cláusula 9º

### Resolução do contrato

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, a Câmara Municipal da Calheta pode resolver o contrato nos casos seguintes:
  - a. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
  - b. O adjudicatário se encontre em insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
  - c. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
2. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o adjudicatário pode resolver o contrato nos seguintes casos:
  - a. Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
  - b. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Câmara Municipal da Calheta.





## Cláusula 10º

### Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
  - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
  - b) Ser apreciado pela entidade adjudicante, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores.

## Cláusula 11º

### Regime legal

Na interpretação e aplicação do contrato ter-se-á em conta o disposto na lei e nos regulamentos em vigor.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

04 de julho de 2025.

Primeiro Outorgante

D... P..

Segundo Outorgante

Tijo Tuna